



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.561, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MULTIARTE DE ERECHIM, PARA ATENDER DESPESAS COM PRODUÇÃO DO FILME EM SUPER 8 – “SONHO DE LIBERDADE” - , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO MULTIARTE DE ERECHIM**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para atender despesas com a realização do filme em Super 8 - “Sonho de Liberdade”, a ser produzido em Erechim.

§ 1º - O apoio financeiro destina-se ao pagamento de “Finalização de Filme”, a qual inclui despesas com compra e revelação de película, montagem, colocação de banda sonora, telesinagem, gravação de legenda, frete (FEDEX), transporte e hospedagem de pessoal envolvido.

§ 2º - Após a conclusão, a ASSOCIAÇÃO MULTIARTE DE ERECHIM obrigará-se a doar à Prefeitura Municipal uma cópia do filme produzido, a ser destinado ao Arquivo Histórico “Juarez Miguel Illa Font”.

Art. 2º - O apoio financeiro autorizado no artigo será atendido através da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTO, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
13.392.056.2.050 – Atividades Artísticas de Promoção do Município
e Cívico Culturais:
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 5.000,00**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos valores recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a data do recebimento dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 01 DE ABRIL DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.